



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5506 - Eletrônico -/2025 1320.01.0198127/2024-13

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Limeira do Oeste

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo(a) Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdociami**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Limeira do Oeste**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.042.556/0001-34, com sede na Rua Pernambuco, n.º 780, Centro, Limeira do Oeste/MG, CEP 38.295-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Leandro de Souza** Carvalho, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade atendimento a atividades de Controle de Vetorial para Arboviroses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 1.348,40** (um mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Dado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) dados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando

com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Uberaba (URSURA)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (109502649), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Leandro de Souza

Prefeito do Município de Limeira do Oeste

Eduardo Campos Prosdocimi

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	BOMBA COSTAL DE PUVERIZAÇÃO MOTORIZADA	1	3380047/2	BOM	PPI/PORT/1172	R\$ 1.348,40
TOTAL						R\$ 1.348,40

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 15/07/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Souza Carvalho, Usuário Externo**, em 23/07/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115276142** e o código CRC **6F1BA018**.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Fundação João Pinheiro - FJP

EXTRATO DE CONTRATO – FJP Nº 9472680/2025. Contratante: Fundação João Pinheiro – FJP. Contratada: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU. Objeto: Prestação de servicoes Coleta, transporte e aterragem de resíduos sólidos gerados na Fundação João Pinheiro. Referência: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nota Jurídica NJ/ PJ nº 049/2025, (Evento15363880), legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente. Valor: R\$22.857,48 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: 2060.12.12.2.705.2500.0001.339039.59 - Fontes 101.0 ou 601.0. Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

4 cm -24 2103914 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9390500/2023. SEI: 2010 01 0043420/2022-84. Contratada: Nexomed Hospitalar Ltda. Objeto: Renovar. Vigência: 26/07/2025 a 25/07/2026. Valor: R\$ 15.683,76. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 10 0 50 1. Base Legal: art. 57, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Ricardo Almeida Gomes. - Contratado. - Felipe Gonçalves Declie Fagiolli. – Diretor

Extrato: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9344471/2022. SEI: 2010 01 0019356/2022-09. Contratada: 4Tech Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda. - EPP. Objeto: Renovar. Vigência: 26/07/2025 a 25/07/2026. Valor: R\$ 39.305,56. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339039 21 0 50 1. Base Legal: art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Glader Ramalho Reis. - Contratado. – João Marcelo Simões Gonzaga de Souza. – Diretor.

Extrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9390418/2023. SEI: 2010 01 0058996/2023-24. Contratada: Coloplast do Brasil Ltda. Objeto: Renovar/Suprimir. Renovar. Vigência: 26/07/2025 a 25/07/2026. Valor: R\$ 30.479,49. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 10 0 50 1. Base Legal: art. 57, inc. I e § 2º c/c Art. 65 § 2º, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Juliana Harumi Danno. – Contratada. – Felipe Gonçalves Decçoze Fagiolli – Diretor.

Extrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9389686/2023. SEI: 2010 01 0083765/2022-79. Contratada: NL Comércio Exterior Ltda. Objeto: Renovar. Vigência: 26/07/2025 a 25/07/2026. Valor: R\$ 25.949,86. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 13 0 50 1. Base Legal: art. 57, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Umberto Moruzzi. - Contratado. – Felipe Gonçalves Declie Fagiolli. – Diretor.

Extrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9390336/2023. SEI: 2010 01 0059208/2023-23. Contratada: GJO Comércio e Representações Ltda. Objeto: Renovar/Suprimir. Vigência: 25/07/2025 a 24/07/2026. Valor: R\$ 26.600,00. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 10 0 50 1. Base Legal: art. 57, inc. I e § 2º e art. 65, § 2º, II. Ambos da Lei Federal nº8.666/93. Eduardo Antonio de Oliveira. - Contratado. – Felipe Gonçalves Declie Fagiolli. – Diretor.

Extrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9389545/2023. SEI: 2010 01 0108980/2022-20. Contratada: HOMACC Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. Objeto: Renovar/Suprimir/Alterar. Vigência: 25/07/2025 a 24/07/2026. Valor: R\$ 7.156,16. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 10 0 50 1. Base Legal: art. 57, inc. I e § 2º c/c art. 65, § 2º, II e art. 65, inc II todos da Lei Federal nº 8.666/93. Vítor Hugo Rodrigues Mombach - Contratado. – Felipe Gonçalves Declie Fagiolli. – Diretor.

ERRATA DE TERMO ADITIVO

Publicação MG de 23/07/2025 - pg.46
Contratada: Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda. SEI: 2010 01 0044765/2024-41. Onde se lê: Base Legal: art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Leia-se: Base Legal: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 cm -24 2104128 - 1

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 169/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 169/2024 por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 29/08/2025 nos termos da Cláusula Terceira do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Documento assinado eletronicamente por Maisa Figueiredo Bedoni, usuário externo, em 23/07/2025, às 12:41; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Servidora Pública, em 23/07/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 182/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 182/2024 por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 29/08/2025 nos termos da Cláusula Terceira do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por Gislane Malaguti Canaval, usuário externo, em 23/07/2025, às 12:43; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Servidora Pública, em 23/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundmento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 97/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor contratual, alcançando o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 97/2024, por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 08/08/2025, nos termos da Cláusula Terceira e Quinta do Contrato originário e do art. 57, inciso II combinado com parágrafo §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por Priscila Almeida Santos, usuário externo, em 22/07/2025, às 16:23; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Servidora Pública, em 23/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 104/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 104/2024 por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 08/08/2025 nos termos da Cláusula Terceira do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por Maiza Miranda Parreiras, usuário externo, em 22/07/2025, às 23:41; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Servidora Pública, em 23/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 175/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 176/2024 por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 28/08/2025 nos termos da Cláusula Terceira do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por Olavo Martins Ferraz, usuário externo, em 23/07/2025, às 10:22; conforme horário oficial de Brasília, com fundmento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Servidora Pública, em 23/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 175/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 175/2024 por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 28/08/2025 nos termos da Cláusula Terceira do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por Jeruzia Ferreira do Nascimento Monteiro, usuário externo, em 22/07/2025, às 18:19; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Servidora Pública, em 23/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 87/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor contratual, alcançando o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 87/2024, por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 07/08/2025, nos termos da Cláusula Terceira e Quinta do Contrato originário e do art. 57, inciso II combinado com parágrafo §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por Flávia Aline Santos Rocha, usuário externo, em 23/07/2025, às 10:50; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Servidora Pública, em 23/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Extrato: Termo a Rescisão Unilateral do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde - Clínica nº 264/2023 - CLÍNICA SUL MINEIRA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.115/0001-87 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob o nº 3170403, com sede em ITAJUBA/MG, por descumprimento da cláusula Décima Segunda tendo em vista ausência parcial ou total da prestação de serviços aos beneficiários do IPSEMG, nos termos dos artigos 78, inciso I e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Servidora Pública, em 23/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – PE 014/2025

A PRODEMGE torna pública a correção por erro material do nº do Processo de Compra publicado no Aviso de Licitação PE 014/2025, edição do dia 24/07/2025 do Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, página 43. Onde consta Processo de Compra nº 5141001 025/2025 leia-se Processo de Compra nº 5141001 028/2025. Para todos os efeitos as demais informações do aviso se mantêm: Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conectividade entre o Datacenter da PRODEMGE e Provedores de Nuvem Pública, para atender às necessidades da Prodemge. Data da sessão: 14 de agosto de 2025 às 09:30 horas. Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

31 cm -24 2103959 - 1

3 cm -24 2103881 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CESSÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

PROCESSO SEI Nº 1320.01.0087864/2025-84.

Cedente: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Cessionário (a): Município de Nova Serrana. Objetos: 3 (três) Monitores Multiparâmetros. Valor total: R\$83.234,13. Data de Assinatura: 24/07/2025. Prazo de Vigência 1 (ano), contados a partir da data de publicação.

2 cm -24 2103988 - 1

INTERDIÇÃO CAUTELAR DVMC.SVS.

Nº 20/2025 - 1320.01.0152150/2024-83

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423, de 03 de abril de 2024, publica o Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. nº 20/2025 - 1320.01.0152150/2024-83, por meio do qual ficou determinada a INTERDIÇÃO CAUTELAR em todo Estado de Minas Gerais, da empresa MC Química Indústria e Comércio Ltda.,CNPJ:

52.988.884/0001-38, localizada na Rua José Antônio Vicente, nº 51, Letra B - Bairro Cerrado, São Pedro da União/MG, CEP:37.855-000, por representar risco de agravão à saúde da população pelo fato da empresa encontrar-se em local incerto e desconhecido (o local é uma casa), conforme disposto no Relatório de Inspeção (SEI115976552) emitido pela Vigilância Sanitária Municipal de São Pedro da União, não possibilitando constatar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação para saneantes, contrariando a Resolução RDC nº 47/2013 e estando a empresa sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA e sem Alvará Sanitário, contrariando o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014 e o art. 85, da Lei 13.317/1999, respectivamente. Nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Vigilância em Medicamentos e Congêneres

6 cm -24 2104167 - 1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5506 /2025. Processo SEI Nº 1320.01.0198127/2024-13. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município deLimeira do Oeste. Objeto: 01 (uma) BOMBA COSTAL DE PUVERIZAÇÃO MOTORIZADA. Valor total da doação: R\$ 1.348,40. Data de Assinatura: 23/07/2025.

2 cm -24 2104155 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

CONVOCAÇÃO EDITAL FUNED Nº 01/2025

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, torna pública a sexta convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no EDITAL FUNED Nº 01/2025, publicado em 22 de fevereiro de 2024, publicado em 11 de abril de 2025, e na ERRATA Nº 1 – EDITAL FUNED Nº 01/2025, publicada em 17 de abril de 2025, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme autorizações concedidas pelos Ofícios COFIN nº 1490/2023, de 24 de novembro de 2023; nº 0031/2024, de 26 de janeiro de 2024; nº 0850/2024, de 10 de setembro de 2024; e nº 1442/2024, de 20 de dezembro de 2024 para a Fundação Ezequiel Dias, para exame médico admissional e, posteriormente, apresentação da documentação necessária à celebração e assinatura do contrato administrativo, conforme relacionados abaixo: As orientações para o exame médico admissional e para a apresentação da documentação necessária à celebração de contrato administrativo estarão disponíveis no site da Funed (www.funed.mg.gov.br).

Carreira equivalente	CPF	Candidatos selecionados
FUNED 24 – Técnico de Saúde e Tecnologia – TÉCNICO EM QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTADORIZADOS	159.***.***-02	Thais Izabela Lima das Graças

Felipe José Fonseca Attiê

Presidente da Fundação Ezequiel Dias

8 cm -24 2103672 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO DE TERMOS ADITIVO DE CONTRATO DA

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/CAMG - FHEMIG.

Processo: 2270.01.0015474/2022-03 Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº9385956,de prestação de serviços, que entre si celebram a Fundação Hospitalar Do Estado De Minas Gerais e a empresa Biologística Soluções em Logística e Serviços LTDA Objeto: Prorrogação de vigência por 02 (dois) meses e alteração do valor contratual em decorrência de reajuste e supressão. Valor: R\$537.424,66 (valor estimado). Vigência: Início em 25/07/2025 e término em 24/09/2025. Número do Processo: Pregão Eletrônico nº0500005 23/2023 Dotações Orçamentárias: 2271.10.302.019.4030-0001;2271.10.302.019.4031-0001;2271.10.302.019.4032-0001; 2271.10.302.019.4035-0001; 2271.10.302.019.4036-0001.3390.3906.10.1 Data de Assinatura: 24/07/2025

3 cm -24 2104074 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/FHEMIG

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência HJXXIII e HJPII e a empresa: Mastermed Comercial LTDA. Objeto: Material Médico Hospitalar. Valor: R\$ 2.359,20 (total estimado). Número do Processo: 0503007 65/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4036.0001. Objeto de gasto: 3390-3010. F 10.1.Data de Assinatura: 22/07/2025.

2 cm -24 2104036 - 1

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 12/2024

Nome do Órgão Estatal Parceiro: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig. Nome da Organização Social: Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - Faepu. Objeto do Contrato de Gestão: gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, estrutura, maquinário, insumos e outros, no Hospital Regional Antônio Dias (HRAD) em Patos de Minas/MG, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e conforme diretrizes da Fhemig. Valor total repassado no período: R\$ 39.126.863,10 (trinta e nove milhões cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos). Período analisado: 24/05/2024 a 31/12/2024. Decisão do dirigente máximo do Órgão Estatal Parceiro acerca da prestação de contas: prestação de contas aprovada com ressalvas. Motivação da decisão do dirigente máximo: nos termos do Parecer nº 2/FHEMIG/ DPAR/GMP/2025

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente - Fhemig

5 cm -24 2104025 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA /FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência HJXXIII e a empresa: Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda. Objeto: Aquisição de insumos de máquina unitarizadora sisnacmed. Valor: R\$ 125.849,36 (total estimado). Número do Processo: 0501044 135/2025. Modalidade: Inexigibilidade. Dotação Orçamentária:2271.10.302.019.4036.0001. Objeto de gasto: 3390 3010 F 10.1.Data de Assinatura: 24/07/2025.

2 cm -24 2103981 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/FHEMIG

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência HJXXIII e HJPII e a empresa: Viação Nossa Senhora da Conceição LTDA. Objeto: Contratação de gestão de créditos eletrônicos, fornecimento de uso do cartão Vinscolcard de bilhetagem eletrônica e prestação de serviço de carga a bordo de vale transporte sob a forma de créditos eletrônicos. Valor: R\$ 13.613,18 (total estimado). Número do Processo: 0501044 245/2021 Modalidade: Inexigibilidade. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.019.4036.0001. Objeto de gasto: 3390-4904. F 10.1.Data de Assinatura: 24/07/2025.

3 cm -24 2103956 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL PRE 04/2024

ATO DA PRESIDENCIA DA FUNDAÇÃO

HEMOMINAS DE XXX DE XXX DE 2025

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, do Decreto 48.023, de 17 de agosto de 2020 e tendo em vista o disposto no § 7º, do art. 7º do Decreto 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e do Item 1.4, do instrumento convocatório, torna pública a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado regido pelo Edital PRE nº 04/2024, de 03/08/2025 a 02/08/2026. Informações adicionais encontram-se disponíveis no Sistema Hemocurriculo- Acesso: http://hemocurriculo.hemominas.mg.gov.br

Kelly Nogueira Guerra

Presidente

4 cm -24 2103662 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9287.970/21. Celebrado entre: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E A EMPRESA APOLO REFRIGERAÇÃO LTDA. fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04 de agosto de 2025 até 03 de agosto de 2026.DOU 2321 10 302 087 4 237 0001 3 3 90 39 21; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320027 e UPG: 1010.

2 cm -24 2103853 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO